

11 a 13 MARÇO 2026

VI - ERS - CIS

BELO HORIZONTE

**VI ENCONTRO REGIONAL SUDESTE DAS
COMISSÕES INTERNAS DE SUPERVISÃO
DO PCCTAE**



PROGRAMAÇÃO

11/03 (QUARTA-FEIRA)

8h00 - Credenciamento

8h30 - Café

9h00 - Abertura do VI ERS-CIS

10h00 - **Mesa:** O trabalho das CIS acerca da implementação do RSC nas Instituições.

***Participantes:** Membros das CIS inscritas*

***Mediação:** Rafaela Campos Duarte (CIS-CEFET-MG)*

12h00 - Almoço

13h30 - Aprovação do regimento do Encontro

14h00 - **Mesa:** RSC-TAE: Texto aprovado e a regulamentação nacional

***Participantes:** Membros da CNSC*

***Mediação:** Leônicio d'Assumpção (CIS-CEFET-MG)*

16h30 - Café mineiro

17h00 - Encerramento das atividades do dia

12/03 (QUINTA-FEIRA)

8h30 - Início dos Grupos de Trabalho (organização e inscrições)

10h30 - Café

11h00 - Grupos de Trabalho

12h00 - Almoço

13h30 - Grupos de Trabalho

16h30 - Café mineiro

18h00 - Encerramento das atividades do dia

13/03 (SEXTA-FEIRA)

8h00 - Grupos de Trabalho (sistematização e entrega dos trabalhos)

10h30 - Café mineiro

12h00 - Almoço

13h30 - **Plenária final:** Leitura e debate dos relatórios dos GTs +
Aprovação da Carta de Belo Horizonte e Relatório Final do Encontro

16h00 - Confraternização de encerramento

MESAS TEMÁTICAS DO 1º DIA - 11/03

Para o evento, foram planejadas duas mesas temáticas com caráter formativo, diretamente articuladas aos Grupos de Trabalho. A ideia é que, a partir das mesas, os participantes tenham um panorama mais amplo das experiências em curso nas IFEs e do estágio atual da regulamentação do RSC-TAE, chegando aos GTs com insumos teóricos, normativos e práticos para o debate.

10h00 - Mesa 1: O trabalho das CIS acerca da implementação do RSC nas Instituições.

Proposta: Esta mesa tem como foco a socialização de experiências das CIS das IFEs da Região Sudeste no acompanhamento e na implementação do RSC. Serão compartilhados, entre outros aspectos:

- fluxos internos adotados pelas instituições,
- composição e funcionamento de comissões locais de RSC,
- critérios utilizados na análise de documentação,
- estratégias de comunicação com as unidades e com os TAEs,

As CIS que já possuem experiências, fluxos minimamente estruturados ou acúmulos que possam ser apresentados de forma objetiva são convidadas a participar desta mesa com exposições curtas.

Para isso, devem manifestar interesse previamente, enviando mensagem para: cistaecefetmg@gmail.com. [ATÉ 02/03]

14h00 - Mesa 2: RSC-TAE: Texto aprovado e a regulamentação nacional

Esta mesa será dedicada à discussão do texto aprovado do RSC-TAE e dos elementos centrais da regulamentação em âmbito nacional, com participação de membros da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira. O objetivo é:

- apresentar os principais dispositivos do texto,
- esclarecer dúvidas recorrentes sobre interpretação,
- indicar limites e possibilidades da regulamentação,
- situar o papel das CIS na interface entre normativas nacionais e normatizações internas das IFEs.

INSCRIÇÕES - DATA LIMITE: 02/03

Acesse o formulário a seguir para se inscrever:

<https://forms.gle/AkQGQLYjE6eZAJDw9>

Taxa de inscrição: Valor R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Formas de pagamento: transferência ou PIX

Dados Bancários:

PIX 31 99803-8992

Banco 756 - Agência 4092 - Conta 5.606-5

Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino

Observações:

1 Enviar o comprovante de pagamento/pix para o e-mail da CIS-CEFET-MG: **cistaecfetmg@gmail.com**

2 Instituições que fizerem o pagamento coletivo, descrever na mensagem o nome dos participantes.

3 Após realizar a inscrição no link e enviar o comprovante de pagamento, você receberá um documento de confirmação de inscrição.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Campus Nova Suíça - Auditório Principal

Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG.

Realização:

CIS-CEFET-MG
Comissão Interna de
Supervisão do PPCTAE



Patrocínio:

SINDIFES-MG
UFMG | CEFET-MG | UFVJM | IFMG
FASUBRA | CUT

MINUTA DO REGIMENTO DO VI - ERS -CIS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º O presente Regimento regula a organização e atividade do VI Encontro Regional Sudeste das CIS (VI-ERS-CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação - PCCTAE - das Instituições Federais de Ensino, IFES, vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 2º O Encontro Regional terá como sede o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), situado à Av. Amazonas, n. 5253, bairro Nova Suíça, no período de 11 a 13 de março de 2026, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

TÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º O VI Encontro Regional Sudeste das Comissões Internas de Supervisão do PCCTAE (VI ERS-CIS) tem por finalidade geral promover espaço formativo, político e técnico de análise, socialização de experiências e construção de encaminhamentos sobre a carreira dos Técnico-Administrativos em Educação na Região Sudeste, com ênfase no Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC).

Art. 4º São objetivos específicos do VI ERS-CIS:

I – discutir o texto legal aprovado do RSC-TAE e os elementos centrais de sua regulamentação nacional, em diálogo com a Comissão Nacional de Supervisão da Carreira (CNSC);

II – socializar experiências das CIS das IFES da Região Sudeste no acompanhamento e na implementação do RSC, incluindo fluxos internos, comissões locais, análise de documentos, critérios adotados e desafios encontrados;

III – identificar dúvidas, dificuldades e potencialidades na implantação do RSC nas IFES, produzindo subsídios para qualificar a atuação das CIS e o diálogo destas com as instâncias de gestão de pessoas;

IV – construir referenciais comuns de procedimento, boas práticas e orientações gerais para o trabalho das CIS em processos de RSC, respeitadas as especificidades de cada instituição;

V – elaborar proposições e recomendações dirigidas à Comissão Nacional de Supervisão da Carreira, às reitorias e direções das IFEs e às entidades representativas, a partir dos debates realizados nos grupos de trabalho;

VI – produzir, ao final do encontro, um Relatório Final e a Carta de Belo Horizonte, como síntese política e técnica das discussões e encaminhamentos da Região Sudeste sobre o RSC-TAE.

VII – fortalecer a articulação permanente entre as CIS das IFEs da Região Sudeste, a Comissão Nacional de Supervisão da Carreira e as entidades representativas dos TAEs, contribuindo para a consolidação da carreira como política de Estado.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ENCONTRO

Art. 5º O VI ERS-CIS será organizado pela Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE do CEFET-MG (CIS-CEFET-MG), em parceria com as CIS das Instituições Federais de Ensino com sede em Belo Horizonte e região metropolitana, nos termos definidos neste Regimento e no projeto do evento.

Art. 6º A organização do Encontro contará, no mínimo, com as seguintes instâncias:

- I – Comissão Organizadora;
- II – Secretaria do Evento;
- III – Coordenações de Grupos de Trabalho;
- IV – Comissão de Sistematização.

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta por membros da CIS-CEFET-MG e por representantes indicados pelas CIS da UFMG e do IFMG, cabendo-lhe:

- I – planejar e acompanhar a execução geral do evento;
- II – propor e ajustar a programação;
- III – indicar palestrantes, facilitadores e convidados;
- IV – definir, em conjunto com a Secretaria do Evento, os procedimentos de inscrição e credenciamento;
- V – garantir as condições de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- VI – coordenar a elaboração do Relatório Final e da Carta de Belo Horizonte, em articulação com a Comissão de Sistematização.
- VII - propor minuta de regimento do evento para aprovação da plenária.

Art. 8º A Secretaria do Evento será responsável por:

- I – operacionalizar inscrições e credenciamentos;
- II – organizar listas de presença, emissão de certificados e controle de frequência;
- III – prestar informações às delegações e participantes;
- IV – apoiar o registro documental das atividades (atas, relatórios, arquivos digitais).

Art. 9º As Coordenações de Grupos de Trabalho serão compostas por participantes indicados pela Comissão Organizadora, cabendo-lhes:

- I – conduzir as discussões nos GTs, observando os objetivos do Encontro;
- II – organizar a ordem de fala e o uso do tempo nas sessões;
- III – encaminhar à Comissão de Sistematização os relatórios finais de seus grupos.

Art. 10. A Comissão de Sistematização terá a atribuição de:

- I – receber, consolidar e organizar os relatórios dos GTs e das demais atividades;
- II – elaborar proposta de Relatório Final do Encontro;
- III – elaborar minuta da Carta de Belo Horizonte para apreciação em plenária.

TÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. Poderão participar do VI ERS-CIS:

- I – membros das Comissões Internas de Supervisão do PCCTAE das Instituições Federais de Ensino da Região Sudeste;
- II – membros das Comissões Internas de Supervisão do PCCTAE de IFEs de outras regiões;
- III – representantes da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira (CNSC);
- IV – representantes das reitorias, direções-gerais ou setores de gestão de pessoas das IFEs;
- V – representantes de entidades sindicais da base das IFEs;
- VI – servidoras e servidores técnico-administrativos em educação das IFEs, interessados na temática da carreira e das CIS, inscritos como participantes observadores.

Art. 12. Para fins de participação nas deliberações do VI ERS-CIS, os participantes classificam-se em:

I – Membros de CIS: representantes com direito a voz e voto, assim considerados os membros das CIS das IFEs da Região Sudeste, devidamente credenciados nos prazos definidos pela Comissão Organizadora;

II – Não Membros de CIs: participantes com direito a voz, assim considerados os demais inscritos previstos nos incisos II a VI do artigo 11, que poderão se manifestar nas mesas, grupos de trabalho e plenárias, respeitadas as orientações de coordenação e os tempos destinados a intervenções.

§ 1º Os participantes inscritos na condição de não membros das CIS terão direito a acompanhar todas as atividades do encontro e poderão se manifestar nos grupos de trabalho e espaços de debate, a critério da coordenação de cada atividade, não lhes sendo assegurado direito de voto nas deliberações finais.

§ 2º As pessoas convidadas para exposição em mesas, palestras ou contribuições técnicas terão garantido o uso da palavra na atividade para a qual forem designadas, independentemente da categoria de participação que possuam.

Art. 13. O credenciamento dos participantes será realizado pela Secretaria do Evento, em data e horário definidos na programação, mediante:

I – preenchimento da ficha de inscrição eletrônica;

II – confirmação do pagamento da taxa de inscrição, quando houver;

Art. 14. As delegações institucionais das IFEs da Região Sudeste serão organizadas de acordo com orientações encaminhadas previamente às instituições, observando critérios de representatividade e priorização dos membros das CIS, sem prejuízo da participação de outros interessados nas condições estabelecidas neste Regimento.

Art. 15. Situações excepcionais relativas a credenciamento ou à condição de participação poderão ser submetidas à Comissão Organizadora, que decidirá e, quando entender necessário, submeterá sua decisão à plenária do Encontro.

TÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO E DAS ATIVIDADES

Art. 16. A programação do VI ERS-CIS compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades:

- I – sessão de abertura;
- II – mesas temáticas;
- III – grupos de trabalho;
- IV – plenária final.

Art. 17. As mesas temáticas terão caráter formativo e introdutório, voltado à análise dos marcos legais, políticos e institucionais relativos ao RSC.

Art. 18. Os grupos de trabalho constitui o eixo central de discussão, cabendo a eles:

- I – aprofundar recortes temáticos definidos pela Comissão Organizadora;
- II – sistematizar problemas, experiências, propostas e recomendações;
- III – elaborar relatório final a ser encaminhado à plenária.

Art. 19. A plenária final será o espaço de apreciação dos relatórios dos GTs e de deliberação sobre o Relatório Final e a Carta de Belo Horizonte.

TÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 20. As deliberações de caráter coletivo do VI ERS-CIS ocorrerão, preferencialmente, por consenso, a partir dos relatórios dos Grupos de Trabalho, das mesas e das contribuições apresentadas em plenária.

Art. 21. Não sendo possível o consenso, a plenária final poderá decidir por votação, assegurado o direito de voto exclusivamente às pessoas credenciadas como representantes das CIS das IFEs da Região Sudeste, na forma definida neste Regimento, mantendo-se aos demais participantes o direito à voz.

Art. 22. Durante a plenária final, as intervenções orais serão realizadas mediante inscrição prévia, com tempo de até 3 (três) minutos por intervenção, sendo permitida a reinscrição.

Art. 23. As deliberações aprovadas constarão do Relatório Final e da Carta de Belo Horizonte, e serão encaminhadas às CIS das IFEs da Região Sudeste, à Comissão Nacional de Supervisão da Carreira, às instâncias de gestão das IFEs e às entidades representativas dos TAEs.

TÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 24. Serão emitidos certificados de participação para as pessoas inscritas que comprovarem, por meio de registro de presença, frequência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária total do Encontro.

Art. 25. Serão emitidos certificados específicos para:

- I – palestrantes das mesas temáticas;
- II – coordenadores e relatores de grupos de trabalho;
- III – membros que participarem nos grupos descritos no Art. 6º.

Art. 26. A forma de emissão e envio dos certificados será definida pela Comissão Organizadora e executada pela Secretaria do Evento.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidos, quando necessário, a pleno dos participantes membros das CIS.

Art. 28. Este Regimento poderá ser ajustado em seus dispositivos, antes do início das atividades, por decisão da Comissão Organizadora, devendo eventuais alterações ser comunicadas na sessão de abertura do VI ERS-CIS.

Art. 29. O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo pleno dos participantes membros da CIS no primeiro dia do evento.



11 a 13 MARÇO 2026

VI - ERS - CIS

BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.874/2025

Apensados: PL nº 5.893/2025, PL nº 6.170/2025 e PL nº 1/2026

Texto aprovado como a seguir e enviado ao Senado em 03/02/2026

Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicamerais/-/ver/pl-6170-2025>

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei:

I - institui o Reconhecimento de Saberes e Competências para o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; [...]

CAPÍTULO II DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 2º A Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12-B. A partir de 1º de abril de 2026, fica instituído o Reconhecimento de Saberes e Competências para o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – RSC-PCCTAE.

§ 1º O RSC-PCCTAE caracteriza-se pelo reconhecimento do saber não instituído dos servidores ativos, resultante da atuação profissional no exercício do cargo, na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão das Instituições Federais de Ensino, conforme o disposto no art. 3º, caput, inciso IV.

§ 2º O RSC-PCCTAE será utilizado exclusivamente para fins de percepção do Incentivo à Qualificação de que trata o art. 11 como uma modalidade alternativa aos critérios previstos no art. 12-A, § 2º.

§ 3º O RSC-PCCTAE poderá ser concedido pela respectiva Instituição Federal de Ensino de lotação do servidor.” (NR)

“Art. 12-C. O RSC-PCCTAE é concedido em seis níveis, em ordem crescente de complexidade:

- I- RSC-PCCTAE-I;
- II- RSC-PCCTAE-II;
- II- RSC-PCCTAE-III;
- IV- RSC-PCCTAE-IV;
- V- RSC-PCCTAE-V; e
- VI- RSC-PCCTAE-VI.

§ 1º O RSC-PCCTAE poderá ser concedido para, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de servidores do PCCTAE, observada a disponibilidade orçamentária, conforme o disposto no art. 169, §1º, da Constituição, a ser acompanhada pelo Ministério da Educação.

§ 2º A concessão do RSC-PCCTAE permitirá a percepção do Incentivo à Qualificação com base em percentual do padrão de vencimento básico, conforme a escala abaixo:

I - RSC-PCCTAE-I, destinado a servidor que não concluiu o ensino fundamental, Incentivo à Qualificação de 10% (dez por cento) do valor do vencimento básico;

II - RSC-PCCTAE-II, destinado a servidor com certificado de conclusão do ensino fundamental, Incentivo à Qualificação de 15%(quinze por cento) do valor do vencimento básico;

III - RSC-PCCTAE-III, destinado a servidor com certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou de técnico de nível médio, Incentivo à Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento básico;

IV - RSC-PCCTAE-IV, destinado a servidor com diploma de graduação no ensino superior, Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento básico;

V - RSC-PCCTAE-V, destinado a servidor com certificado de pós- graduação lato sensu, Incentivo à Qualificação de 52% (cinquenta e dois por cento) do valor do vencimento básico; e

VI - RSC-PCCTAE-VI, destinado a servidor com diploma de mestrado, Incentivo à Qualificação de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do vencimento básico.

§ 3º O RSC-PCCTAE será concedido exclusivamente a servidor ativo em efetivo exercício , incluído o servidor requisitado, movimentado para composição de força de trabalho ou cedido.

§ 4º Será concedida prioridade de análise aos requerimentos de servidores que se encontrem em exercício na própria Instituição Federal de Ensino de lotação.

§ 5º O RSC-PCCTAE não se aplica aos servidores em estágio probatório.” (NR)

“Art. 12-D. Para fazer jus ao RSC-PCCTAE, os titulares dos cargos de que trata esta Lei deverão comprovar, na forma estabelecida em regulamento, o cumprimento de um ou mais dos seguintes requisitos, de acordo com o respectivo nível de complexidade e perfis de reconhecimento das experiências individuais e profissionais relativas à:

I - participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares, formalmente instituídos ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade;

II - participação e atuação em projetos institucionais, na gestão, no apoio ao ensino, pesquisa, extensão, de inovação e assistência especializada;

III - recebimento de premiação em evento de reconhecimento público por projetos implementados na administração pública;

IV - designação para assunção de responsabilidades técnico- administrativas e/ou especializadas.

V - exercício de funções ou cargo de direção ou de assessoramento institucionais; e

VI - produção, prospecção e difusão de conhecimento científico ou técnico.

§ 1º O servidor deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos e memorial junto à Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CRSC-PCCTAE de que trata o art. 12-E, na forma do regulamento.

§ 2º Cada fato que importar na observância de requisito previsto nos incisos do caput somente poderá ser utilizado uma única vez.” (NR)

“Art. 12-E. Será instituída em cada Instituição Federal de Ensino Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CRSC- PCCTAE responsável pela avaliação do disposto no art. 12-D, na forma prevista em regulamento.

§ 1º A CRSC-PCCTAE realizará análise de mérito em relação ao memorial apresentado pelo servidor, que poderá indeferir a concessão do RSC-PCCTAE, mediante decisão fundamentada e baseada em critérios objetivos, ainda que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 12-D, nos termos do regulamento.

§ 2º Caberá recurso da decisão da CRSC-PCCTAE, na forma do regulamento.

§ 3º A CRSC-PCCTAE analisará os requerimentos de RSC-PCCTAE em até 120 dias de seu protocolo.” (NR)

“Art. 12-F. O RSC-PCCTAE poderá ser requerido após o cumprimento do interstício de três anos após a data da última concessão.

Parágrafo único. O RSC-PCCTAE somente será concedido para o percentual do Incentivo à Qualificação subsequente ao recebido pelo servidor sendo assegurada a cumulatividade da pontuação reconhecida, cujo somatório não utilizado poderá ser aproveitado para fins de requerimentos posteriores, nos termos do regulamento.

“Art. 12-G. Para fins de concessão do RSC-PCCTAE, os requisitos de que trata o art. 12-D deverão ter sido cumpridos no exercício do cargo, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Não fará jus ao RSC-PCCTAE o servidor que não alcançar a pontuação estabelecida para cada nível.” (NR)

“Art. 12-H. Os efeitos financeiros do Incentivo de Qualificação decorrentes da concessão do RSC-PCCTAE ocorrerão a partir da data de sua concessão e não retroagirão à data de seu requerimento.

§ 1º No caso de eventual concessão do RSC-PCCTAE em prazo superior ao estabelecido no art. 12-E, § 3º, os efeitos financeiros retroagirão ao término desse prazo.

§ 2º No caso de haver necessidade de juntada de documentação complementar por parte do servidor para aferição do cumprimento de requisito, o prazo a que se refere o § 1º será contado a partir da data da instrução completa do processo.” (NR)

“Art. 12-I. Os critérios específicos de pontuação e avaliação e os procedimentos para a concessão do RSC-PCCTAE, em seus diferentes níveis, serão estabelecidos em regulamento.” (NR)



11 a 13 MARÇO 2026

VI - ERS - CIS

BELO HORIZONTE

**VI ENCONTRO REGIONAL SUDESTE DAS
COMISSÕES INTERNAS DE SUPERVISÃO DO PCCTAE**

O logotipo possui uma forma orgânica, explorando diversos elementos pertinentes à temática do evento. As seis linhas onduladas remetem à sexta edição; os tons azuis, à serenidade e confiança. E, seguindo a tradição dos eventos anteriores, estão presentes as formas estilizadas do Edifício Niemeyer, na Praça da Liberdade - cartão postal de BH e ícone do modernismo, cujas curvas, segundo o próprio Niemeyer, são uma referência às montanhas de Minas Gerais. Representam ainda gráficos ascendentes, e lembram a letra S de “supervisão” e “saberes”.



VI ERS-CIS

Belo Horizonte - MG



VI ERS-CIS

Belo Horizonte - MG



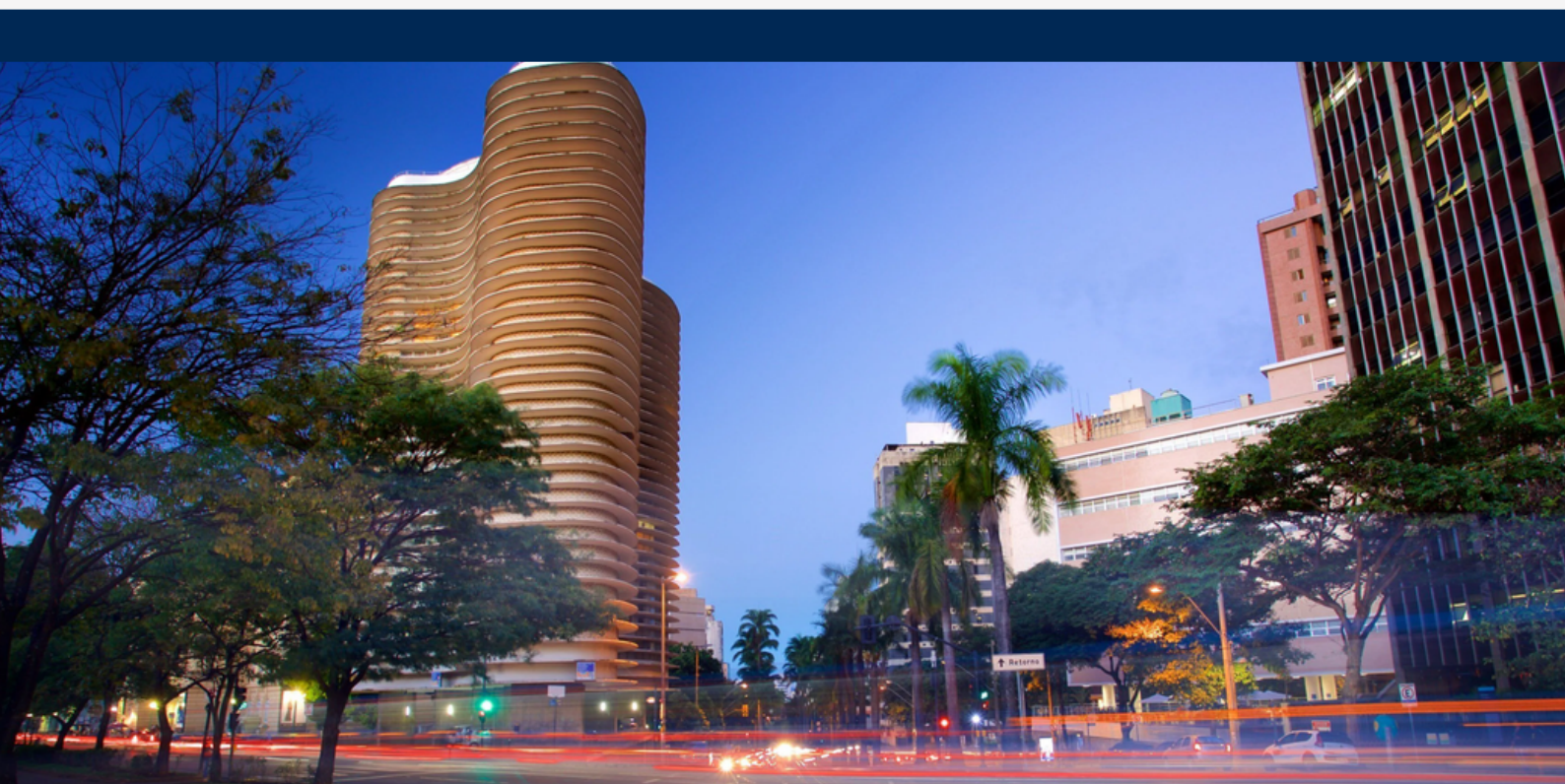
VI ERS-CIS

Belo Horizonte - MG

BELO HORIZONTE

Belo Horizonte é a capital de Minas Gerais e abriga hoje cerca de 2,3 milhões de habitantes. Planejada no fim do século XIX para ser a nova sede política e administrativa do estado, a cidade foi construída já com traçado urbano moderno para a época e cresceu cercada pela Serra do Curral, que funciona como moldura natural e ponto de referência para quem vive e visita a capital. BH é a porta de entrada para o “jeito mineiro” de viver, mistura de metrópole com clima de cidade média, onde prédios, morros, praças e botecos se encontram o tempo todo.

Ao longo do século XX, Belo Horizonte se industrializou, virou polo de serviços e consolidou uma vida cultural intensa. Hoje, a cidade reúne espaços como a Pampulha, o Circuito Liberdade, o Mercado Central, a Savassi e uma infinidade de teatros, museus, centros culturais e praças. É também conhecida como “capital nacional dos botecos”, título que resume bem a relação afetiva da cidade com a rua, a mesa compartilhada, o café depois do almoço, o pão de queijo, o tropeiro, a cerveja gelada e a boa conversa que se estende noite adentro. Para quem vem de fora de Minas, BH costuma ser ponto de partida para conhecer outras cidades históricas do estado, mas vale também como destino em si mesma: é uma metrópole que ainda permite caminhar a pé em muitos bairros, sentar na praça para ver o movimento e experimentar, em poucos dias, um pouco do que Minas Gerais gosta de mostrar ao Brasil.



CLIMA DE BH

O clima de Belo Horizonte é tropical com estação seca, com média anual em torno de 22 °C. Em março, quando acontecerá o encontro, a cidade ainda está na transição do verão, o que significa dias quentes, chance de pancadas de chuva e noites geralmente agradáveis, sem frio intenso. As temperaturas costumam ficar próximas de 27 °C durante o dia e em torno de 18 °C à noite. Para montar a mala, pense em roupas leves e confortáveis, próprias para clima quente. Durante o evento, os espaços internos do CEFET-MG terão ar condicionado, então, se você sente frio com facilidade, vale incluir também um casaco leve ou algo similar para usar nos auditórios e salas fechadas.



SEGURANÇA

BH é uma grande capital e, como tal, apresenta desafios semelhantes aos de outras cidades brasileiras de mesmo porte. A região da rodoviária é um ponto que exige maior atenção, sobretudo à noite. Não é recomendado circular a pé pela área em horário avançado. De dentro da rodoviária, você pode seguir diretamente para a área destinada a aplicativos de transporte ou acessar a Estação Lagoinha do metrô sem precisar caminhar pela rua.

A região do CEFET-MG (Campus Nova Suíça) é predominantemente residencial e costuma ser relativamente tranquila. Em geral, circulamos a pé pelo bairro, durante o dia e no início da noite, sem grandes problemas. Ainda assim, valem as recomendações básicas de qualquer grande cidade: ao caminhar pelas avenidas, procure não usar o celular de forma muito exposta, cuide de bolsas e mochilas em cruzamentos e pontos de ônibus e, em caso de dúvida, opte por transporte por aplicativo até o destino.

TRANSPORTE

Sabemos que, em uma cidade grande e ainda desconhecida, qualquer boa dica de deslocamento ajuda, especialmente quando dá para economizar um pouco no caminho.

Belo Horizonte conta com uma linha de metrô limitada, mas útil em alguns trajetos. **A partir da rodoviária, é possível acessar a estação Lagoinha e seguir de metrô para algumas regiões da cidade, incluindo a área próxima ao CEFET-MG. A passagem custa R\$ 4,60 e pode ser paga com cartão na hora.**

A cidade também possui uma grande oferta de linhas de ônibus, com tarifas geralmente entre R\$ 6,25 e R\$ 8,00. Porém, se você estiver em duas ou mais pessoas e hospedado(a) na região do CEFET-MG, os aplicativos de transporte costumam oferecer melhor custo-benefício e mais agilidade nos deslocamentos. Os aplicativos que mais funcionam em Belo Horizonte são Uber e 99. Saindo da rodoviária em direção ao CEFET-MG, o valor da corrida costuma variar entre R\$ 16,00 e R\$ 32,00, dependendo do horário e da demanda.

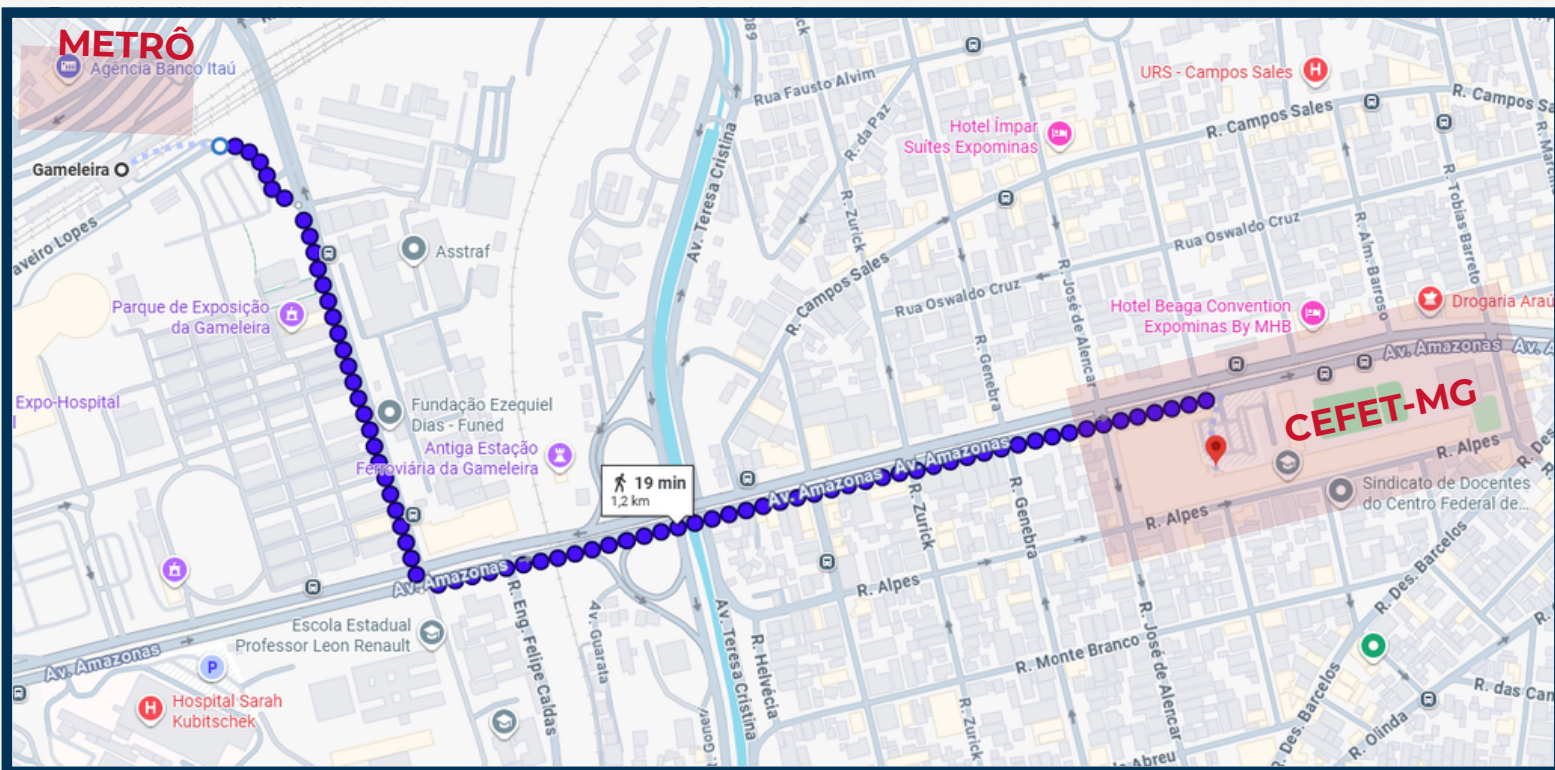
Para quem chega pelo Aeroporto Internacional de Belo Horizonte (Confins), o trajeto até a região do CEFET-MG é mais longo. Uma corrida de Uber ou 99 geralmente fica entre R\$ 100,00 e R\$ 150,00. Como alternativa, existe o ônibus executivo “Conexão Aeroporto”, que faz o percurso Aeroporto x Centro de BH, com tarifas em torno de R\$ 23,00 a R\$ 50,00, a depender do tipo de ônibus. Veja os detalhes do conexão em: <https://conexaoaeroporto.com.br/>

Ao pedir um aplicativo para o CEFET-MG, vale uma atenção especial às referências:

- A entrada principal do Campus Nova Suíça é pela **Avenida Amazonas, 5.253**. Quando você digita apenas “CEFET-MG” no aplicativo, ele tende a direcionar para essa portaria.
- Há, porém, uma entrada mais tranquila e prática na rua de trás, com acesso mais direto aos prédios do campus. Nesse caso, use como referência **“CEFET-MG – Campus I (portaria da Rua Alpes)”** ou o endereço **“Rua Alpes, 418”**.



DISTÂNCIA - METRÔ GAMELEIRA ATÉ O CEFET-MG



DUAS OPÇÕES ENTRADAS NO CEFET-MG



1 “Avenida Amazonas, 5.253”

2 “Rua Alpes, 418 ou “CEFET-MG – Campus I (portaria da Rua Alpes)”

RESUMO DE VALORES

Metrô: R\$4,60

Ônibus: R\$6,25

Conexão Aeroporto: R\$ 23,00 a R\$50,00

Uber Aeroporto até a região do CEFET-MG: R\$100,00 a R\$150,00

Uber da Rodoviária até o CEFET-MG: R\$16,00 a R\$32,00



HOSPEDAGEM

Há muitos hotéis, hostels e opções de AirBnb em Belo Horizonte, em diferentes regiões da cidade. Para quem prefere ficar bem perto do local do evento, selecionamos algumas hospedagens nas imediações do Campus Nova Suíça do CEFET-MG. As distâncias são aproximadas e servem apenas como referência para o deslocamento a pé até o campus.

Opções próximas ao CEFET-MG – Campus Nova Suíça:

- > Nóis de Casa Hostel**
Rua Tobias Barreto, 275 – Bairro Nova Suíça
Aproximadamente 260 metros do CEFET-MG
- > Hotel Beaga Convention Expominas By MHB**
Avenida Amazonas, 5110 – Bairro Nova Suíça
Aproximadamente 300 metros do CEFET-MG
- > Hostel Casa Mineira**
Rua Teodoro de Abreu, 317 – Bairro Nova Suíça
Aproximadamente 600 metros do CEFET-MG
- > Hotel Ímpar Suítes Expominas**
Rua Campos Sales, 664 – Bairro Nova Suíça
Aproximadamente 600 metros do CEFET-MG
- > BH Expo Suítes & Kitnets**
Avenida Amazonas, 3777 – Bairro Alto Barroca
Aproximadamente 1,2 km do CEFET-MG

Além dessas opções, há diversos outros meios de hospedagem em bairros relativamente próximos, como Prado, Barroca, Gutierrez, Barro Preto e Centro. Quem optar por ficar em outras regiões pode se organizar facilmente usando aplicativos de transporte, que funcionam bem na cidade e têm boa disponibilidade na região do CEFET-MG.

ALIMENTAÇÃO

Durante todo o evento haverá água e café disponíveis nos espaços de circulação. Conforme a programação, também serão oferecidos cafés da manhã e da tarde com comidas típicas mineiras, servidos no hall do Auditório Central. Para o horário de almoço, a região do Campus Nova Suíça conta com várias opções, desde refeições simples e rápidas até restaurantes com maior variedade de pratos. Abaixo listamos alguns locais mais utilizados pelos servidores do CEFET-MG. Os valores são de referência e podem sofrer alterações ao longo do tempo:



CANTINA DO CEFET-MG

Local: dentro do campus.

A cantina atende ao longo de todo o dia, com funcionamento aproximado das 7h às 21h, oferecendo lanches. No horário do almoço, entre 11h e 14h, é servido prato feito, com opção de carne ou opção vegetariana, acompanhada de arroz, feijão e saladas. O valor do prato gira em torno de R\$ 22,00.

RESTAURANTE TOQUE DO CHEFE

Local: R. Joaquim Nabuco, 186. 5 minutos a pé.

Funciona das 11h às 15h, em sistema de self-service com churrasco. O quilo da comida custa R\$ 75,00. O restaurante oferece grande variedade de saladas, guarnições e pratos quentes, incluindo opções tradicionais da culinária mineira.

RESTAURANTE SUL MINAS

Local: R. Desembargados Barcelos, 673. 5 minutos a pé.

O Sul Minas atende das 11h às 15h. A pessoa escolhe uma opção de proteína (carne bovina, suína, peixe ou ovos/omelete) e pode se servir à vontade dos acompanhamentos disponíveis. O valor do prato fica em torno de R\$ 20,00 a R\$ 22,00, variando de acordo com a carne escolhida.

RESTAURANTE MESA DO SÁBIO

Local: R. Campos Sales, 665. 8 minutos a pé.

O Mesa do Sábio é um restaurante de comida vegetariana, com serviço de self-service no horário de almoço, geralmente das 11h30 às 14h30. O quilo da comida custa por volta de R\$ 70,00. O cardápio privilegia legumes, verduras, preparações da culinária oriental e pratos vegetarianos mais elaborados.

Além das inúmeras opções espalhadas por Belo Horizonte, a região do Campus Nova Suíça concentra alguns bares e restaurantes simples, com preços em geral acessíveis, muito frequentados por moradores do bairro e por servidores do CEFET-MG. Para quem quiser sair a pé depois das atividades do encontro, seguem cinco sugestões bem próximas, boas para comer alguma coisa, tomar uma bebida e continuar a conversa do dia.

Bar do Nilson

Endereço: Rua Genebra, 1013 – Nova Suíça

Clássico bar de bairro, com atmosfera bem informal, mesas simples e atendimento direto.

Bar do Zezão

Endereço: Rua José de Alencar, 799 – Nova Suíça

Outro boteco querido da região, o Bar do Zezão segue a mesma linha de bar de vizinhança, com mesas na calçada e ambiente descontraído. O foco são os petiscos e pratos simples, com aquele tempero bem mineiro: carne de panela, caldos, torresmo, mandioca frita, entre outros.

Pé de Goiaba

Endereço: Avenida Amazonas, 4676 – Nova Suíça

Localizado na própria Avenida Amazonas, o Pé de Goiaba é um bar e restaurante que mistura clima de boteco com estrutura um pouco maior. É um estabelecimento mais famoso e participa de festivais de gastronomia.

Pizzaria Guarujá

Endereço: Avenida Amazonas, 4688 – Nova Suíça

A Pizzaria Guarujá é uma boa pedida para quem prefere uma refeição mais tranquila, com foco em pizzas e massas. Trabalha com sabores tradicionais e alguns especiais, em geral com bom custo-benefício.

Fofoka

Endereço: Avenida Amazonas, 4657 – Nova Suíça

O Fofoka fica também na Avenida Amazonas e segue a linha de bar simples, com tira-gostos, sanduíches e bebidas.



11 a 13 MARÇO 2026

VI - ERS - CIS

BELO HORIZONTE

VI ENCONTRO REGIONAL SUDESTE DAS COMISSÕES INTERNAS DE SUPERVISÃO DO PCCTAE

COMISSÃO ORGANIZADORA

Leôncio d'Assumpção de Souza (CEFET-MG)
Alayne Carvalho (CEFET-MG)
Dayana Rocha Gonçalves de Magalhães (CEFET-MG)
Delvair Pereira de Oliveira Filho (CEFET-MG)
Fernando Luzia França (CEFET-MG)
Rafaela Campos Duarte Silva (CEFET-MG)
Sheila Batista dos Santos (CEFET-MG)
Marcos Aurélio de Almeida (CEFET-MG)
Fernando César Alves (IFMG)
Glábia Dutra (IFMG)
José Marcello Salles Giffoni (IFMG)
Reinaldo Trindade Proença (IFMG)
William Costa Prates (IFMG)
Anderson Soares da Silva (UFMG)
Herivelton de Oliveira Ferraz (UFMG)
Kayla Veruska Lopes da Silva (UFMG)

Contato:

cistaecfetmg@gmail.com
cistae@cefetmg.br
(31) 99545-8835

Realização:

CIS-CEFET-MG
Comissão Interna de
Supervisão do PPCTAE



Patrocínio:

SINDIFES-MG
UFMG | CEFET-MG | UFVJM | IFMG
FASUBRA | CUT